



PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N.º. 25/2013- SESAN/PMB
PROCESSO N.º. 5470/2017-SESAN**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 25/2013-SESAN/PMB, FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO - SESAN E A EMPRESA RKL
CONSTRUÇÕES LTDA EPP, COMO ABAIXO
SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, pelo Secretário, THALLES COSTA BELO, RG nº. 18017-PM/PA e CPF/MF nº 410.126.312-49, e por outro lado a Empresa RKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RAPHAEL COSTA NOGUEIRA, já devidamente qualificado no Contrato nº. 02/2014-SESAN/PMB, resolvem Aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O prazo contratual que terminaria no dia 29/08/2017 fica prorrogado por mais 12 meses.

Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Sub/Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0007 - Saneamento Ambiental

Projeto atividade: 2090 - Recuperação de Pontes, estivas e Obras Complementares

Elemento de despesa: 3390390000

Fonte: 0100000000

Fundo: 999

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 25/2013-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 29 de agosto de 2017.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante



FRANCISCO RAPHAEL COSTA NOGUEIRA
RKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
RG: _____

2 - _____
Nome: _____
RG: _____